

DESPACHO

Aos Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Serviço de Apoio à Presidência e Vereação, Serviço Municipal de Veterinária, Serviço de Fiscalização Municipal, Serviço Municipal de Proteção Civil e, em geral, a todos os titulares de cargos de chefia dos serviços municipais.

Considerando que:

- a) O Município de Albufeira foi citado, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, do pedido de suspensão de eficácia do Despacho do meu antecessor de 26 de setembro de 2013, que fixou os novos horários de trabalho e o aumento do período normal de trabalho dos serviços, a partir de 28 do mesmo pretérito mês, em cumprimento da lei n.º 60/2013, de 29 de Agosto;
- b) Por força do disposto no art.º 128.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a execução daquele despacho fica automaticamente suspensa, conforme parecer jurídico recebido em 21.10.2013, excepto se o Município entender que existe grave prejuízo para o interesse público.
- c) Não vejo que possa haver grave prejuízo para o interesse público.

Assim,

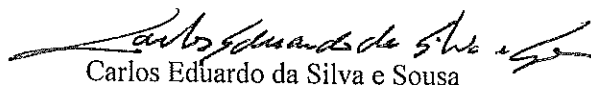
Determino, sem prejuízo das competências legais próprias da Câmara Municipal, que se comunique com urgência a todos os trabalhadores do Município que, com efeitos imediatos, se encontram em vigor os horários de trabalho e o período normal de trabalho dos serviços, anteriores a 28 de Setembro de 2013, até comunicação em contrário.

No uso da competência que me é conferida pela alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do art.º 37.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.

Albufeira, 22 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



Carlos Eduardo da Silva e Sousa